



Prefeitura Municipal de Salto

13.320 - SALTO - SP

LEI Nº 1.270/88

PILZIO NUNCIATTO DI LELLI, Prefeito Municipal de Salto, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:


Artigo 1º - Fica a Mesa da Câmara Municipal de Salto, autorizada a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente do Legislativo saltense:

31.11 - Pessoal Civil.....Cz\$ 7.000.000,00
31.13 - Obrigações Patronais.....Cz\$ 2.000.000,00

Artigo 2º - Para atender ao encargo de que trata o artigo anterior serão utilizados os recursos previstos no artigo 43, §1º, item II, da Lei nº 4.320/64.


Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Salto
em 27 de julho de 1.988


PILZIO NUNCIATTO DI LELLI

Prefeito Municipal

Registrada no Gabinete do Prefeito, publicada na Imprensa local e afixada na sede da Prefeitura Municipal de Salto.


CLAUDIO MAZETTO
Chefe de Gabinete